

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE					
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			INC. (5)
		ISS (2)	DIFERENCIADO		
		3%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,93%	0,93%	0,93%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	5,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS		4,50%	4,50%	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$			
BDI (NUMERADOR)		16,93%	10,91%	13,33%	
BDI (DENOMINADOR)		94,85%	91,85%	89,35%	
BDI		23,28%	20,75%	26,84%	
OBSERVAÇÕES					
(1) SIGLA.					
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.					
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.					
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.					
(5) INCIDÊNCIA.					